



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 119/2025

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VOLMIR JOSE BIELSKI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e FABIULA SEFFRIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen, rua Cento e Setenta e Um, centro, bairro Aparecida, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.851.189/0001-58, representado por **Fabiula Seffrin**, cpf: 030.387.530-50, doravante denominado CONTRATADA.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade **CREDENCIAMENTO Nº05/2025** regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente assim pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira –DO OBJETO Prestação dos seguintes serviços de enfermagem:

Item 01- 12 MESES- Credenciamento de empresa especializada para serviços de enfermagem para execução das atividades: Consulta de enfermagem, aplicação de injeções, dispensação e controle de medicações, curativos, preenchimento do sistema (sisloglab/ notificações); verificação de sinais vitais, coleta de exames laboratoriais se necessário, agendamento de exames na ubh/hospital; Para atendimento da saúde prisional de Iraí.

(trabalho a ser executado em 20 horas semanais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00

Cláusula Segunda: O presente regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Terceira: A vigência do presente contrato será de doze meses, a contar de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

Cláusula Quinta: Constitui direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária específica.

2060- 339039 – outros serviços de terceiros pj

Cláusula Sétima: A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Cláusula Oitava: Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-à imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

Cláusula Nona: O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 14133/2025 e suas alterações.

Cláusula Décima: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Iraí, RS.

E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí, 30 de junho de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL

FABIULA SEFFRIN LTDA
FABIULA SEFFRIN
CONTRATADA

OSMAR JOSE PEREIRA
Assessoria Jurídica

Testemunhas: 1.....cpf:.....
2.....cpf:.....